



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.925, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a desafetação da
área que especifica, na
Região Administrativa de
Brasília - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica autorizada a desafetação de área de uso comum do povo com superfície total de 5.200m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), localizada no Setor de Administração Federal Sul, na Região Administrativa de Brasília - RA I, que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo será utilizada para criação de lote destinado à Câmara Federal.

Art. 2° Para cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo fará realizar audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.